



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – 84.500-000 Irati - PR

Fone: (42) 423-1118 – Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

— e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

em 29/11 a 07/12/2001

Divisão de Expediente

LEI Nº 1778

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **ADECSUL – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES SUL E CENTRO SUL DO ESTADO DO PARANÁ**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **ADECSUL – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS REGIÕES SUL E CENTRO SUL DO ESTADO DO PARANÁ**, no valor de até R\$ 800,00 (oitocentos Reais).

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento para 2001, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 800,00 (oitocentos Reais), na seguinte dotação orçamentária :

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>03.01</i>	<i>Gabinete do Prefeito</i>
<i>Classificação Funcional</i>	<i>03070312.006</i>	<i>Subvenções diversas entidades</i>
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>3231.18</i>	<i>ADECSUL</i>

R\$ 800,00


Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação :

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>03.01</i>	<i>Gabinete do Prefeito</i>
<i>Classificação Funcional</i>	<i>03070202.005</i>	<i>Atividades Gabinete do Prefeito</i>
<i>Natureza da Despesa</i>	<i>3111.01</i>	<i>Vencimentos e vantagens fixas</i>

R\$ 800,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de novembro de 2001.


Antonio Toti Colaço Vaz
Prefeito Municipal